



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 309

DE

4 DE OUTUBRO DE 1969

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A VENDER EM LEILÃO VIATURAS  
DA MUNICIPALIDADES"

SADY FIALHO FAGUNDES, PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE A LEI LHE CONFERE, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A VENDER, EM LEILÃO, VIATURAS PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE E CONSIDERADAS ABSOLETAS;

ART. 2º - É AUTORIZADA A VENDA, EM DECORRÊNCIA - DO QUE ESTABELECE O ARTIGO PRIMEIRO DESTA LEI, DAS SEGUINTE VIATURAS: UM JEEP, ANO 1957, COM LANCE MÍNIMO DE R\$ 900,00; UMA CAMIONETA RURAL WILLYS, ANO 1958, COM LANCE MÍNIMO DE R\$ 1.800,00; UM CAMINHÃO DODGE, COM TOMBEIRA, ANO 1953, COM LANCE MÍNIMO DE R\$ 900,00; UM CAMINHÃO FORD, ANO 1931, COM LANCE MÍNIMO DE R\$ 400,00; UM CAMINHÃO CHEVROLET, ANO 1948, COM LANCE MÍNIMO DE R\$ 1.000,00; UM CAMINHÃO STU DEBACHER, ANO 1946, COM LANCE MÍNIMO DE R\$ 500,00;

ART. 3º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 4 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE.

no Livro de	Leis
309	à fl. 010
13.07	1973
	Wiris
	Secretaria do Governo

ENGº SADY FIALHO FAGUNDES  
PREFEITO